



PROCESSO LICITATÓRIO PFEFE Nº 30/2022
EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” nº 07/2021

Código TCE-SC: 6150D0AA874E3B23258B164923EF16963F04BBD8

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, **Contratação de empresa especializada de engenharia civil para prestação de serviço junto a prefeitura municipal de São Domingos, conforme obrigações contidas no item 5 do termo de referência**, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 19 de abril de 2022.

Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: Dia 19 de abril de 2022 às 09:15 horas.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, **Telefones:** (49) 3443-0281.

1 DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto o **Contratação de empresa especializada de engenharia civil para prestação de serviço junto a prefeitura municipal de São Domingos, conforme obrigações contidas no item 5 do termo de referência**, “Anexo IV” deste Edital.

1.2 Os serviços serão executados na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750, centro São Domingos/SC pelo prazo de **12 (dode) meses**, com **carga horária semanal de 40 horas, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

- **Valores estimados do Edital são:**

O valor global estimado dos serviços máximo em **R\$ 113.580,00** (Cento e treze mil quinhentos e oitenta reais), respeitando o valor máximo mensal de R\$ 9.465,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

1.3 O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.saodomingos.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, na cidade de São Domingos., das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.4 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Minuta do Contrato;
- Anexo II** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;



- c. **Anexo III** - Declaração de Idoneidade;
- d. **Anexo IV** – Termo de Referência;
- e. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso.
- f. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não parentesco

2 DO AMPARO LEGAL:

2.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo menor preço global**, sob forma de execução indireta.

3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br, ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos e/ou protocolo online;

3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

4.2 Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade constante do seu ato constitutivo e certidão CREA, compatível com objeto deste edital;

4.3 Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento que estiverem cadastradas junto ao setor de licitações do município, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;

4.4 **Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC;**

4.5 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;

4.6 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).

4.8 O documento citado no item 4.6 poderá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação;

4.9 Não será aceito declarações ou termos impressos com assinatura digital

5 DA HABILITAÇÃO:

5.1 **Certificado de Registro Cadastral**, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos, **até o 3º dia anterior** à data de abertura dos



envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

5.1.1 Documentos para emissão do CRC;

- a) Ato constitutivo;
- b) Cartão CNPJ, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual (da cede da empresa);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal (da cede da empresa);
- f) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Ações na Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata (no caso de empresas de Santa Catarina deve apresentar a e-saj e a e-proc);
- i) Ficha cadastral com dados da empresa e seus proprietários, incluindo formas de contato (Telefones, endereços e WhatsApp se houver);

Nota: os documentos devem ser entregues em Pen-Drive no departamento de licitações do município Endereço do item “1.3” deste edital ou por e-mail: licitacoes@saodomingos.sc.gov.br, sendo que cada documento em arquivos individuais todos em formato “.PDF”.

5.2 As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;

5.3 Comprovação de qualificação técnica, constando de:

5.3.1 **Prova de Inscrição/ Registro e Regularidade da Empresa** e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;

Nota- A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;

5.3.2 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, na área de Engenharia pertinente ao objeto licitado, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços (devidamente reconhecida firma das assinaturas em cartório) ou em caso de sócio através do contrato social, acompanhado dos documentos do profissional;

5.3.3 Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido (s) ou visado (s) pelo CREA, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome da empresa e do responsável técnico do quadro permanente da empresa (item 5.3.2) que os mesmos realizaram ou executaram serviços com características semelhantes com o objeto deste edital.

5.4 **Declaração** de não emprego de menores (conforme **Anexo II** do edital);

5.5 **Declaração** de Idoneidade (conforme Anexo III do Edital);

5.6 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.7 Declaração Ausência de Parentesco (conforme Anexo VI do Edital);



5.8 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.8 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

Índice de Liquidez corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ = menor ou igual a 1,00

b. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

c. As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.6 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

d. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

e. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.11, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.

f. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 30/2022
EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” nº 07/2021
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO



NOTAS 1:

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A **participação na presente licitação** implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto a emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6 DA PROPOSTA:

6.1 A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 **Obrigatoriamente ser preenchida Carta Proposta;**

6.1.2 Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;

6.1.3 Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.1.4 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.1.5 Dados bancários para crédito dos pagamentos;

6.1.6 A **Carta Proposta** da proponente deverá conter **orçamento detalhado**, conforme os objetos, devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente nacional;

6.1.7 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;

6.1.8 **Declaração** formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 30/2022

EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” nº 07/2021

ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DAS GARANTIAS

7.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO**- Para este serviço não será cobrado seguro garantia;

7.2 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia dos serviços prestados de acordo com a legislação pertinente ao tema.



8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

8.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

8.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

8.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 O preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de **75.720,00** (Setenta e cinco mil setecentos e vinte reais);

9.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.4 Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.5 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I.O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II.O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.6 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais,



máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

9.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

10.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3 O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à (s) empresa (s) que apresentar (em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.4 A Comissão de Licitação ainda:

10.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;

10.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;

11.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

11.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;

11.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

12.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os critérios do termo de referência Anexo IV deste edital.

12.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta neste edital, com pessoal especializado;

12.1.3 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

12.1.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

12.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

12.1.6 Manter na execução dos serviços, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

12.1.7 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I.ARTs, necessárias, assinadas pelo profissional indicado no item 5.3.2 do Edital;

II.Orçamento e cronograma em meio digital.

III.Diário de execução dos serviços;

IV.Relatório dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

V.GFIP.

VI.CND.

12.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

12.2.1 Emitir Ordem de Serviço;

12.2.2 Executar aferição mensal e fiscalizar o andamento dos serviços;

12.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.



13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

13.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

13.3 Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.

13.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13.5 Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

14 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

14.1 O prazo para execução dos serviços será:

- a. Prazo de vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo o valor pago mensalmente.**

15 DO PAGAMENTO REEQUILIBRIO E REAJUSTES:

15.1 O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias conforme disponibilidade de recursos, com a emissão de relatório de serviços prestados e aprovação realizada pelo Departamento técnico do Município, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual;

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de execução de serviços, Relação dos empregados/profissionais que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

15.2 O município não efetuará qualquer reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência do contrato, apenas reajustará de comum acordo usando o índice acumulado do INPC, caso o contrato venha a ser prorrogado observando seu aniversário a cada 12 (doze) meses.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

17 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021.



Despesa	Elemento
8	33903999000000

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Domingos, subsequente os ora fixados.

19.2 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;

19.3 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

19.4 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

19.5 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

19.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

19.7 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

19.8 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos.

São Domingos, 25 de março de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 30/2022
EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” nº 07/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº../202X

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXX, portador da R.G. nº XXXXXXXX SSP/SC e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a **Execução de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, cidade de São domingos-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XX/202X – Tomada de Preços nº XX/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) O **prazo para execução dos serviços** será de **xxx (xxxxxx) meses** conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
- b) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por XX (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**
- c) A forma de execução será por empreitada por preço global, com pagamento por etapa concluída por completo, de acordo com planilha orçamentaria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos;



cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias conforme Cronograma Financeiro, mediante Boletim de Medição, Diário de execução dos serviços e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de execução dos serviços, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os critérios do termo de referência Anexo IV deste edital.
- b) Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta neste edital, com pessoal especializado;
- c) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- d) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- f) Manter na execução dos serviços, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- g) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - i. ARTs, necessárias, assinadas pelo profissional indicado no item 5.3.2 do Edital;
 - ii. Orçamento e cronograma em meio digital.
 - iii. Diário de execução dos serviços;
 - iv. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - v. GFIP.
 - vi. CND.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:



- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Executar aferição mensal e fiscalizar o andamento dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021 e futuros.

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Para estes serviços não será cobrado seguro garantia;

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada obriga-se a dar garantia dos serviços prestados de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V -Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, o Secretario de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Engenheiro Civil: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrado no CREA sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
- II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n 8.666/93;
- V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
- VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

São Domingos-SC, em .. de de 202X.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 30/2022
EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” nº 07/2021

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 20xx.

.....
Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda





ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 30/2022
EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” nº 07/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº xxx/202x, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202x.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 30/2022
EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” nº 07/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada de engenharia civil para prestação de serviço junto a prefeitura municipal de São Domingos, conforme obrigações contidas no item 5 do termo de referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750, centro São Domingos/SC pelo prazo de **12 (doze) meses, com carga horária semanal de 40 horas, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

4. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

4.1 A contratação dos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras torna-se necessária em função de não se dispor no quadro de pessoal efetivo, de profissional habilitado para a execução desses serviços. Sendo que o mesmo necessita de profissionais especializados, para que possam ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e demais leis Federais que regem a administração pública, buscando atenderem aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, sendo que a contratação desse profissional e imprescindíveis para a consecução de transferências voluntárias realizadas pelos Governos Estadual, Federal ou outras fontes previamente aprovadas nos termos da lei, visando o desenvolvimento de obras, serviços e/ou aquisições necessárias a este órgão. Não obstante, a demanda é muita, fazendo necessário um suporte para prosseguimento nos trabalhos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São Domingos, para o exercício de 2021, conforme segue:

- Despesa 12
- Complemento 33903999
- Recurso 0.1.00.0000

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformas, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.

6.2 - Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.



- 6.3 - Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
- 6.4 - Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
- 6.5 - Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
- 6.6 - Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
- 6.7 - Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
- 6.8 - Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
- 6.9 - Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
- 6.10 - Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
- 6.11 - Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
- 6.12 - Participar de comissões técnicas.
- 6.13 - Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
- 6.14 - Elaborar projetos de Loteamentos.
- 6.15 - Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
- 6.16 - Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
- 6.17 - Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
- 6.18 - Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
- 6.19 - Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
- 6.20 - Apresentar relatórios de suas atividades.
- 6.21 - Desempenhar outras tarefas semelhantes.
- 6.22 **Engenheiro (a) Civil será vinculado ao CREA do Município de São Domingos/SC**

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A Prefeitura Municipal de São Domingos pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo o contratado emitir notas fiscais e relatórios referente aos serviços executados.
- 7.2 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.4 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as ~~Faturas~~ e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS,



devidamente atualizadas;

7.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8. DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de **12 (doze) meses**, com **carga horária semanal de 40 (quarenta) horas in loco**, ocorrendo sua rescisão antecipada de acordo com o término da necessidade deste município.

8.2 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço, em sua forma Presencial, julgada pelo menor preço global.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 As despesas com impressões, fotos, taxas de ART do profissional responsável referente a fiscalização da obra, combustíveis, hospedagens, despesas com diárias de viagens e deslocamento para executar os serviços fora do Município de São Domingos/SC será por conta da contratante.

9.2 A fiscalização da obra será executada em regime de prestação de serviços, sendo que mensalmente o contratado deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviços e demais documentos, um relatório do andamento da obra, onde deve ser apresentado um breve relato do andamento mensal, além de fotos que evidenciem o relato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas in loco, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 e 65 da lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços;

11.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de Relatório de Fiscalização;

11.3 Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

12. VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO:

Art. 11. A estimativa de preços dos insumos de serviços deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas por meio de pesquisa de preços realizadas preferencialmente em contratos firmados por órgãos ou entidades da Administração Pública.

I - As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas via internet, e-mail ou correspondência, por telefone, em publicações especializadas e pessoalmente com fornecedores por meio de representante da Administração do TCU, observadas as seguintes orientações: a) se realizada em lojas da internet, deve ser juntada aos autos a cópia da página consultada, em que conste a descrição do bem, a data da pesquisa, e o preço, o qual deve refletir, se possível, o valor final da contratação, incluso custos como instalação e frete. b) quando realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento; c) no caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, devem ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor; d) se realizadas em publicações especializadas, deve ser juntada aos autos a cópia da capa e da página pesquisadas ou, alternativamente, indicado o número da publicação e da página pesquisadas e, e) no caso de pesquisas de preço realizadas pessoalmente, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço;

II - As pesquisas de preços baseadas nos valores praticados em órgãos ou em entidades da Administração Pública se provam, entre outras formas, por meio de resultados de processos licitatórios realizados há menos de um ano da data da pesquisa, bem como de preços registrados em atas de registro de preços vigentes ou de preços praticados em contratos em execução, cuja data de início da vigência não exceda, à época da pesquisa, a um ano. § 1º No cálculo da média aritmética simples a que se refere o caput devem ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

§ 2º Para as pesquisas de preços realizadas via e-mail ou por correspondência devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Decorrido o prazo de cinco dias úteis contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;

II - Decorrido o prazo de cinco dias úteis contados da data da reiteração do e-mail, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a três, desde que comprovada a adoção dos procedimentos previstos neste parágrafo.

Art. 12. Sendo inviável a obtenção de preços nas formas previstas nos Arts. 8º a 11 desta Portaria, justificadamente, poderão ser adotadas outras soluções, inclusive quanto à metodologia, a fim de não se frustrar a compra ou a contratação pretendida.

Em pesquisa, três empresas especializadas fizeram cotação de valores, conforme verifica-se abaixo:

EMPRESAS	VALOR MENSAL
Gabriela Mara Gotardo CREA 159829-9	6.500,00
Michele Santin CAU A73047-5	R\$ 12.000,00
Geonorte Projetos LTDA CNPJ 01.269.718/0001-40	R\$ 9.900,00

Diante disso, o valor utilizado para abertura da presente licitação será o valor médio cotado, ou seja, **R\$ 9.465,00 mensal**.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Domingos/SC, para dirimir as ~~eventuais~~ controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº xxx/202x
Tomada de Preços nº xx/202x

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 0x/202x, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São Domingos-SC, de xxx de xxxxxx de 202x

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO Ausência de Parentesco

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n XX/20XX, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data _____, ____/____/____